CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 773/2013

AUTOR: Vereador Tiago Correia

EMENTA: "Indica ao Prefeito ACM Neto, que determine aos Órgãos competentes a aplicação de multas às empresas que recepcionarem ou carregarem mercadorias nos veículos de carga em horários não compatíveis com o Decreto de nº 23.975 de 04 de junho de 2013, exceto as situações mencionadas no referido decreto".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Tiago Correia, sugere ao Prefeito que determine aos Órgãos competentes a aplicação de multas às empresas que recepcionarem ou carregarem mercadorias nos veículos de carga em horários não compatíveis com o Decreto de nº 23.975 de 04 de junho de 2013, que trata de Carga e Descarga no Município de Salvador, proibindo operações de gênero em áreas comerciais e de serviços, de segunda a sexta-feira, entre 6h e 21 h, e aos sábados antes das 14:00.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 773/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2013.

Leo Prates
Relator

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires